



**Assunto:** COVID-19 - Atualização das Normas da Direção-Geral da Saúde, a 05/01/2022: **Norma 004/2020 – Abordagem da Suspeita ou Confirmação de COVID-19** e **Norma 015/2020 – COVID-19: Rastreio de contactos.**

Exmo.(a) Senhor(a) Provedor(a),

Serve a presente Circular, para informar V/ Exa. da atualização das Normas da DGS, a 05/01/2022, designadamente: **Norma 004/2020 – Abordagem da Suspeita ou Confirmação de COVID-19** e **Norma 015/2020 – COVID-19: Rastreio de contactos.**

De acordo com a atualização da Norma 004/2020, da DGS, relacionada com a abordagem da suspeita ou confirmação de COVID-19, a mesma deve ser aplicada às pessoas vacinadas contra a COVID-19 (ponto 4.). Assim, é relevante mencionar:

- **O período de isolamento para as pessoas infetadas com COVID-19** que estejam assintomáticas ou com sintomas ligeiros vai **ser reduzido de dez para sete dias.**
- A atualização define ainda que as pessoas que não apresentem sintomas à data do diagnóstico, bem como as que tenham sintomas ligeiros, ficam em autovigilância, monitorizando os seus sintomas. Estas pessoas não precisam de realizar teste no sétimo dia para saírem do isolamento.
- No caso dos doentes com sintomas moderados ou graves deve ser contactado o SNS 24, o médico assistente ou o 112. O tempo de isolamento mantém-se em dez dias, pelo menos, e também não é necessário teste para ter alta.





A DGS atualizou também a Norma 015/2020, relacionada com o rastreio de contactos, que passa a considerar:

- Como **contactos de alto risco**:
  - **As pessoas que coabitam com um caso positivo** de infeção por SARS-CoV-2/COVID19, **exceto se apresentarem esquema vacinal primário completo com dose de reforço**, nos termos da Norma 002/2021 da DGS, ou com história de infeção por SARS-CoV-2 / COVID-19 nos 180 dias subsequentes ao fim do isolamento;
  - **Residam ou trabalhem** em Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI) e outras respostas similares dedicadas a pessoas idosas, comunidades terapêuticas e comunidades de inserção social, bem como os centros de acolhimento temporário e centros de alojamento de emergência, unidades de cuidados continuados integrados da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI).
- **As pessoas que tenham vacinação completa com dose de reforço, ou que estejam no período de recuperação da doença**, mesmo que sejam coabitantes ou que sejam contactos de baixo risco, **ficam dispensadas de isolamento**.
- **As pessoas que tenham vacinação completa com dose de reforço, mas que residam ou trabalhem** em Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI) e outras respostas similares dedicadas a pessoas idosas, comunidades terapêuticas e comunidades de inserção social, bem como os centros de acolhimento temporário e centros de alojamento de emergência, unidades de cuidados continuados integrados da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI) **não ficam dispensadas de isolamento**.





Secretariado Nacional

- Os contactos de alto risco ficam em isolamento **durante sete dias** e devem fazer teste ao 3.º e ao 7º dia. Este último teste tem como objetivo o fim do isolamento profilático.
- Os critérios para efeitos de identificação de contactos, de acordo com a nova definição constante da **Norma 015/2020, na sua atual redação, entram em vigor dia 10 de janeiro.**

A presente Circular não dispensa a leitura integral da Norma 004/2020 e da Norma 015/2020, da DGS, atualizadas a 05/01/2022, que se anexa.

**Nota:** na sequência das diligências efetuadas hoje mesmo pela UMP, a Senhora Diretora Geral da Saúde ficou de remeter ofício a indicar que, no caso das Estruturas Residenciais para Idosos (ERPI) e outras respostas similares dedicadas a pessoas idosas, comunidades terapêuticas e comunidades de inserção social, bem como os centros de acolhimento temporário e centros de alojamento de emergência, unidades de cuidados continuados integrados da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), relativamente aos funcionários que se encontrarem assintomáticos, o procedimento será o da alínea a) do número 8 da norma 015/2020, atualizadas a 05/01/2022, salve haja outro entendimento da autoridade local de saúde que acompanha a instituição.

Para eventuais esclarecimentos sobre o conteúdo desta informação, solicitamos que selecione o tipo de serviço “Respostas sociais”, na plataforma de Rede UMP.

Na certeza da melhor atenção, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

**O Presidente do Secretariado Nacional da UMP**

**Manuel de Lemos**

